

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, mediante a utilização de cartão eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a frota de veículos lotados na Sede e Unidades Armazenadoras de Garça/SP da Conab/Sureg/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DA QUANTIDADE

2.1. Consumo estimado para 5 anos (60 meses):

Quantidade estimada para 5 anos (em litros)				
Local	Gasolina	Álcool etanol	Óleo diesel S10	Óleo diesel Comum
Sede	3.412,85	341,40	2.074,40	0
UA Garça	0	0	0	5.232,65

2.2. A quantidade registrada na planilha acima é meramente estimativa, a efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da Conab.

2.3 As quantidades de combustíveis observadas nas tabelas acima, poderão ser remanejadas de um município para o outro, desse modo, em ambos os municípios descritos neste Termo de Referência deverá haver a venda dos 4 (quatro) tipos de combustíveis – gasolina, álcool etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel comum.

2.4 Endereço da Sede da Superintendência Regional de São Paulo: Alameda Campinas, 433, Térreo, 1º, 2º, 3º e 5º andares, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01404-901.

2.5 Endereço da Unidade Armazenadora de Garça/SP: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 360 - Vila Salgueiro - Garça/SP - CEP: 17400-000.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. De acordo com o previsto no artigo 3º, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos a Conab - RLC os serviços a serem contratados se enquadram como comum, porque possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços serão executados indiretamente, no regime de execução indireta por empreitada por preço global do item, conforme artigo 208, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3.3. A execução dos serviços será na modalidade de **pregão eletrônico**, dado as condições previstas no item 3.1, e **modo de disputa aberto** e o valor estimado da licitação será **público**.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto**.

3.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Programa de Trabalho: 229503, Natureza de Despesa: 33.90.30.01, Fonte: 1000.

3.6. O critério utilizado para a formação do valor de referência foi a média dos preços obtidos com fornecedores de mercado e contratações públicas.

Item	Valor mensal máximo estimado	Valor anual máximo estimado	Valor para 60 meses máximo estimado	Taxa de administração máxima estimada	Valor para 60 meses + taxa de administração (máximo estimado)
Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, mediante a utilização de cartão eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a frota de veículos lotados na Sede e Unidades Armazenadoras de Garça/SP da Conab/Sureg/SP.	R\$ 1.062,25	R\$ 12.746,97	R\$ 63.734,86	-1,36%	R\$ 62.868,07

3.7 O valor máximo de referência para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 1.062,25 (um mil sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** mensais, perfazendo um montante para 60 meses (5 anos) de **R\$ 62.868,07 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**, considerando uma taxa administrativa mínima de -1,36% (menos um vírgula trinta e seis por cento).

3.8. O valor acima é meramente estimativo, não ensejando obrigação de consumo. Por esse motivo, apenas serão aceitas cobranças dos serviços efetivamente utilizados pela Conab.

3.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10 Os serviços a serem contratados têm natureza de serviço continuado, dado que sua necessidade se renova periodicamente.

3.11 O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/SP, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.

3.12 O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerando que a previsão de despesa ultrapassa os limites previstos da referida lei para realização de pregão exclusivo para ME/EPP.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1.** A Superintendência Regional de São Paulo dispõe de 6 veículos em uso, lotados na sede e unidades armazenadoras, que necessitam de combustíveis para que possam funcionar.
- 4.2.** O objetivo da contratação é atender à demanda de gestão de frota e do abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para os veículos da Sede e Unidade Armazenadora de Garça/SP da Superintendência Regional da Conab em SP.
- 4.3.** A gestão de frota e o abastecimento na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor. Assim, a contratação objetiva disponibilizar condições adequadas de abastecimento, visando a melhor execução das atividades da Companhia.
- 4.4** A Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento em São Paulo dispõe de uma frota de 6 (seis) veículos, os quais dão suporte à execução das atividades jurídicas, administrativas e finalísticas desta empresa pública, conforme tabela do Anexo III – Relação de veículos.

5. DO OBJETIVO

- 5.1.** Objetiva-se ter uma frota de veículos em perfeitas condições de uso e abastecimentos a baixo custo e alto controle, além do registro e da transparência das informações relativas à consumo de combustível, através do sistema de gestão e informação web da empresa gerenciadora, o qual poderá ser acessado livremente pelos administradores públicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Atestado de capacidade técnica que comprovem a experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação.

7.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

7.1.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.1.6. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.7 Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do 01 (um) ano ser ininterrupto.

7.1.8 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

- 7.2.** Declaração de que o licitante possui e que manterá durante toda a vigência do contrato em sua rede credenciada no mínimo 01 (um) posto localizado em um raio de 05 (cinco) quilômetros no entorno dos endereços abaixo, que atenda, pelo menos o fornecimento de gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S 10 e álcool etanol.

7.2.1. Sede da Superintendência Regional de São Paulo - Alameda Campinas, 433, Térreo, 1º, 2º, 3º e 5º andares, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01404-901.

7.2.2. Unidade Armazenadora de Garça/SP - Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 360 - Vila Salgueiro - Garça/SP - CEP: 17400-000.

7.2.2.1. Os postos devem possuir instalações aptas a receber os veículos elencados no Anexo III - Relação de Veículos.

7.2.3. Caso a Licitante ainda não possua o requisito do item 7.2, deverá apresentar declaração de que se compromete a credenciar os postos em até 30 (trinta) dias a partir da vigência do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do instrumento.

7.2.3.1. Os postos deverão possuir instalações aptas a receber os veículos elencados no Anexo III - Relação de Veículos.

7.2.4. A distância de 5 km da Sede ou da UA Garç/SP foi definida por interesse da Administração, para evitar prejuízos econômicos, visto que a localização de postos credenciados a uma distância superior pode elevar o custo final da contratação, além de ocasionar perdas de tempo e desgastes dos veículos.

7.3 Da Vistoria

- 7.3.1** Não há necessidade de vistoria devido à natureza do objeto do certame.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Da forma da prestação dos serviços.

8.1.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências das instituições credenciadas informadas.

8.1.2. A Contratada será responsável pela implantação do sistema de gestão e informação web, no prazo máximo de 20 dias contados da assinatura do contrato.

8.1.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Conab.

8.1.3. Os veículos indicados pela Conab deverão ser cadastrados.

8.1.4. Fornecer, sem ônus para a Conab, os cartões e disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.

8.1.5. Deverá ser fornecido 6 (seis) cartões para veículos, sendo 4 (quatro) para a Sede e 2 (dois) para a UA Garça.

8.1.6. Cancelar, imediatamente os cartões, por solicitação da Conab.

8.1.7. Fornecer um novo cartão, em caso de perda ou furto, sem ônus para a Conab.

- 8.1.8.** Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Conab no que se refere à operação do sistema de gerenciamento.
- 8.1.9.** Encaminhar relatórios mensais (para o e-mail da Conab a ser informado após a assinatura do contrato) dos serviços prestados.
- 8.1.10.** Desenvolver e apresentar um plano de logística da rede de estabelecimentos, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato, definindo o tipo e a quantidade de estabelecimentos necessários para atender inicialmente às demandas da Conab.
- 8.1.10.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Conab.
- 8.1.11.** Credenciar os estabelecimentos identificados no plano de logística.
- 8.1.12.** Indicar os horários de funcionamento de sua rede de postos credenciados, bem como, em destaque, aqueles que trabalham em sistema de 24 horas.
- 8.1.13.** O combustível ofertado pelas credenciadas da Contratada devem obedecer todos os padrões de qualidade e regulamentações exigidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
- 8.1.14.** Caso um posto credenciado seja autuado pelo Inmetro pela suposta venda ou adulteração das máquinas (Bombas de Combustível), a Contratada deve comunicar a Conab para que possamos informar nossos motoristas para não efetuar os abastecimentos naquele posto(s) até que ocorra sua regularização.
- 8.1.15.** O sistema de gestão deve ser compatível com Windows 7/8/10/11 e Linux.
- 8.1.16.** O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da CONAB/SP.
- 8.1.17.** O sistema de gerenciamento ofertado deverá informar os dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.
- 8.1.18.** O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.
- 8.1.19.** O sistema tecnológico viabilizará a permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

8.2. Da Rede de Estabelecimentos Credenciados

- 8.2.1.** Para atender a demanda, a Contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverão estar aptos a prestar os serviços previstos para esta contratação.
- 8.2.2.** A Contratada deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 01 (um) posto localizado em um raio de 05 (cinco) quilômetros no entorno dos endereços abaixo, que atenda, pelo menos o fornecimento de gasolina, álcool etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S 10.
- 8.2.2.1.** Sede da Superintendência Regional de São Paulo - Alameda Campinas, 433, Térreo, 1º, 2º, 3º e 5º andares, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01404-901.
- 8.2.2.2.** Unidade Armazenadora de Garça/SP - Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 360 - Vila Salgueiro - Garça/SP - CEP: 17400-000.
- 8.2.2.2.1.** Os postos devem possuir instalações aptas os veículos elencados no Anexo III - Relação de Veículos.
- 8.2.3.** Caso a Contratada ainda não possua os postos credenciados conforme solicitado no item 8.2.2, deverá providenciar o cadastramento dos locais em até 30 (trinta) dias a partir da vigência do contrato e manter durante toda a vigência do instrumento.
- 8.2.4.** Os estabelecimentos credenciados deverão sempre estar plenamente equipados e dispor dos materiais e serviços necessários, para atender às demandas de a Conab.
- 8.2.5.** A Rede de postos de combustível deve atender todas as regulamentações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.3. Do Controle da Segurança do Gerenciamento

- 8.3.1.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.
- 8.3.2.** O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
- 8.3.3.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.
- 8.3.4.** A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

9. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 9.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 9.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 9.4.** A Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.2.** O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.3.** No primeiro dia útil de cada mês, a fiscalização iniciará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto do mês anterior e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.4.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.4.1. Neste ato também deverá estar incluso o relatório mensal com a descrição dos serviços prestados no período.

10.5. Apurados os valores, quantidades e qualidade, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório detalhado contendo as ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado para o empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

10.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal, ocasião em que a Conab comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

11.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

11.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

11.2.2 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

11.8.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

11.8.2. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico.

11.8.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

11.8.4 Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.8.5 Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

11.9 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto.

11.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

11.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.12 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório

11.15 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.16 A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.17 A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

11.18 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.
- 12.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 12.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.
- 12.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.8.** A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.** Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.4.** Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.5.** Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo atendimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes à prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos, taxas, licenças, férias e outras despesas previstas na legislação específica, que venham a incidir sobre a contratação de seus empregados e seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.
- 13.6.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Conab ou ao patrimônio de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos, reposições ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 13.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 13.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.
- 13.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.11.** Informar à Conab, em 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone(s), e-mail(s) a serem contatados para solução de questões administrativas, financeiras e técnicas.
- 13.12.** Manter atualizados, junto à Conab, seu endereço de correspondência, endereço eletrônico, telefone de contato, assim como os dados cadastrais e alterações no contrato social da empresa.
- 13.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços e do cumprimento do Contrato.
- 13.14.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 13.15.** Manter durante toda a vigência do contrato em sua rede credenciada no mínimo 01 (um) posto localizado em um raio de 05 (cinco) quilômetros no entorno dos endereços abaixo, que atenda, pelo menos o fornecimento de gasolina, álcool etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S 10.
- 13.15.1.** Sede da Superintendência Regional de São Paulo - Alameda Campinas, 433, Térreo, 1º, 2º, 3º e 5º andares, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01404-901.
- 13.15.2.** Unidade Armazenadora de Garça/SP - Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 360 - Vila Salgueiro - Garça/SP - CEP: 17400-000.
- 13.15.2.1.** Os postos devem possuir instalações aptas os veículos elencados no Anexo III - Relação de Veículos.
- 13.15.3.** Caso ainda não possua os postos credenciados, deverá providenciar o cadastramento dos locais em até 30 (trinta) dias a partir da vigência do contrato e que manter durante toda a vigência do instrumento.
- 13.16.** Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Conab no que se refere à operação do sistema de gerenciamento.
- 13.17.** Encaminhar relatórios mensais (para o e-mail da Conab a ser informado após a assinatura do contrato) dos serviços prestados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:
- 14.1.1.** Advertência.
- 14.1.2.** Multa moratória.
- 14.1.3.** Multa compensatória.
- 14.1.4.** Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual.
- 14.1.5.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 14.2.** As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4.
- 14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 14.5.** A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

14.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.7. Da sanção de advertência:

14.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.7.2. A aplicação da sanção do item 14.7.1 importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SicaF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

14.8. Da sanção de multa:

14.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1		
INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

Nota explicativa: Poderão ser incluídas na tabela de infrações outras condutas que se entenderem necessárias e pertinentes ao serviço a ser prestado

Tabela 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor anual do contrato
2	0,4% sobre o valor anual do contrato
3	0,8% sobre o valor anual do contrato
4	1,6% sobre o valor anual do contrato
5	3,2% sobre o valor anual do contrato

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

14.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

14.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

14.9. Da sanção de suspensão:

14.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal

14.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

14.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da emissão do recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços, expedidos por parte da fiscalização da Conab, nos seguintes termos:

- a)** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b)** No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- c)** Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- d)** Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e)** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - e.1)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - e.2)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - e.3)** Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

15.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

15.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Conab, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

15.5.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO REAJUSTE

16.1. A taxa de administração será fixa durante a vigência do contrato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- 17.2.1.** Por ato unilateral e escrito da Conab.
- 17.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab.
- 17.2.3.** Judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

17.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17.7.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no artigo 12, parágrafo 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação:

21.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física.

21.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.

21.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses.

21.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

22.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

23.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

23.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

23.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

23.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

23.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

23.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

23.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

23.1.8. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

24. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

24.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

24.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

24.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

24.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

25.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

25.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.5. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Matriz de Riscos

Anexo II – Modelo de apresentação de propostas

Anexo III – Relação de veículos

Anexo IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Elaborado por:

Estela Maria Carneiro de Camargo
Encarregada do Setor Administrativo

Ricardo Lasmar Carneiro
Analista Administrativo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Renata de Moraes Vicente Camargo
Superintendente Regional

Felipe Karolski
Gerente de Finanças e Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SEDE E UNIDADES ARMAZENADORAS DE GARÇA/SP DA CONAB/SUREG/SP.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)

Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	2	2	8	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
Planejamento da Contratação	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Planejar os instrumentos da contratação dos serviços com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contratante
Planejamento da Contratação	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentárias no governo federal	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Realizar o planejamento da contratação dos serviços com a previsão dos recursos necessários e interlocução junto a área financeira	Contratante
Seleção do Fornecedor	Licitação deserta	Falta de interesse por parte das empresas tendo em vista as condições exigidas.	Atraso na contratação	1	5	5	Reavaliação do termo de referencia com contratações similares e com a prática de mercado	Contratante
Seleção do Fornecedor	Falta de fornecedores	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Forma da contratação fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso e condições que restrinjam a competição	Contratante
Gestão de Contrato	Atraso na prestação do serviço	Falta de planejamento da Contratada	Novo planejamento	2	2	4	Realizar o planejamento dos serviços de acordo com o termo de referencia e o contrato	Contratada
Gestão de Contrato	Não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada	Deixar de realizar atividades e tarefas constantes em contrato.	Adoção das medidas estabelecidas por descumprimento contratual.	3	4	12	Aplicação de multas e outras penalidades estabelecidas em contrato	Contratante
Gestão de Contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), Estadual e Municipal.	Atraso no pagamento dos serviços - Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais	3	3	9	Notificar a Contratada, aplicar as sanções administrativas.	Contratante
Gestão de Contrato	Falência e/ou concordata da Contratda	Falha na gestão administrativa e financeira da Contratada	Cessaçao antecipada do contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	2	2	4	Chamar a 2ª colocada. Aplicar as sanções administrativas.	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível

Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
Estela Maria Carneiro de Camargo Ricardo Lasmar Carneiro	Felipe Karolski	Geric

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Valor mensal (A)	Valor para 60 meses (B = A*60)	Taxa de administração (%) (C)	Valor para 60 meses + taxa de administração (B) + (C)
Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, mediante a utilização de cartão eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a frota de veículos lotados na Sede e Unidades Armazenadoras de Garça/SP da Conab/Sureg/SP.	R\$ 1.062,25	R\$ 63.734,86	_____	_____

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta. Declaramos inteira submissão às condições de fornecimento constantes do PREGÃO Nº __/2024 e que os descontos ofertados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos

diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.

(☐) Declaramos que a proponente possui e que manterá durante toda a vigência do contrato em sua rede credenciada no mínimo 01 (um) posto localizado em um raio de 05 (cinco) quilômetros no entorno dos endereços abaixo, que atenda, pelo menos o fornecimento de gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S 10 e álcool etanol.

OU

(☐) Declaramos o compromisso de credenciar os postos em até 30 dias a partir da vigência do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do instrumento.

Local/Data

Dados Bancários da PJ:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Tipo	Placa	Marca/modelo	Cor	Tipo de Combustível	Ano	Local
1	Caminhonete	FRT 4678	CHEVROLET S10 LS DD4	Branca	Óleo diesel S10	2013	Sede
2	Caminhonete	FTN 5396	CHEVROLET S10 LS DD4	Branca	Óleo diesel S10	2013	Sede
3	Sedan	JFP 9986	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	Preta	Gasolina	2004	Sede
4	Sedan	DRS 3268	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	Branca	Álcool Etanol/Gasolina	2006	Sede
5	Caminhonete	EEL 7464	MMC/L200 4X4 GL	Branca	Óleo diesel Comum	2008	UA Garça
6	Caminhão	ASB 5196	IVECO/EUROCARGO 230E24	Branca	Óleo diesel comum	2009	UA Garça

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Conceito da pontuação a ser utilizada em todos os itens			
Muito bom	Bom	Regular	Ruim
Explicação: o item avaliado no período foi 100% prestado de acordo com as especificações do contrato e termo de referência.	Explicação: o item avaliado no período foi 99% a 80% prestado de acordo com as especificações do contrato e termo de referência.	Explicação: o item avaliado no período foi 79% a 70% prestado de acordo com as especificações do contrato e termo de referência.	Explicação: o item avaliado no período foi 69% ou menos prestado de acordo com as especificações do contrato e termo de referência.
3 (três) pontos	2 (dois) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

Nº do Indicador	DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	Pontuação de acordo com avaliação da fiscalização contratual
1	Identificou-se ao menos um posto credenciado no raio de 5km dos endereços da Sede da Regional e UA Garça?	
2	O posto credenciado disponibiliza todos combustíveis elencados no Termo de Referência (álcool etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S10)?	
3	O serviços de abastecimento foi realizado sem dano aos veículos?	
4	O sistema informatizado disponibiliza todas as informações e funções elencadas no termo de referência?	

5	O sistema informatizado estava em funcionamento e operante durante o período da avaliação?	
6	No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA disponibilizou toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual?	

Acordo de níveis de serviço - tabela de desconto	
Pontuação atingida (Σ da pontuação atingida em cada indicador)	Percentual Pago (%)
18 a 16	100
15 a 13	95
12 a 11	80
10 a 8	60
7 a 5	40
4 a 2	20
2 a 1	10
0	0



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LASMAR CARNEIRO, Analista Administrativo - Conab**, em 18/09/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **estela maria carneiro de camargo, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 18/09/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE KAROLSKI, Gerente de Área Regional - Conab**, em 18/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO, Superintendente Regional - Conab**, em 18/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37314466** e o código CRC **DF8CBCE1**.

Referência: Processo nº.: 21455.004655/2024-64	SEI: nº.: 37314466
--	--------------------